

LEI Nº 1.516/2011

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE
PARTE DO DUODÉCIMO DA CÂMARA
MUNICIPAL EM FAVOR DO PODER
EXECUTIVO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
- ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do
Espírito Santo,**

DECRETA:

Art. 1º - É o Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, autorizado a promover a transferência em favor do Poder Executivo Municipal, de parte do duodécimo do Poder Legislativo que se encontra depositado na conta nº 80.123-2, do Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição
do Castelo - ES, em 12 de dezembro de 2011.


ODAEU SPADETO
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu, **ODAEL SPADETO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o **Projeto de Lei nº. 016/2011**, de autoria do Poder Legislativo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de **06 de dezembro de 2011**, atribuindo-lhe o nº. **1.516/2011**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 12 de dezembro de 2011.


ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal